

LEI Nº. 3.940, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº. 3.317, de 05 de março de 2004, que dispõe sobre alteração na criação e constituição do Conselho Municipal de Saúde de Ubá e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 3.317, de 05 de março de 2004, que dispõe sobre alteração na criação e constituição do Conselho Municipal de Saúde de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 4º. Ocorrendo vacância na composição do Conselho Municipal de Saúde de Ubá-MG, a sua mesa diretora poderá convidar outra entidade do mesmo segmento (usuários, gestores, prestadores ou trabalhadores), para suprir a vaga em concordância com a plenária do CMS/Ubá-MG.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de dezembro de 2010.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

Este texto não substitui o publicado no “Atos Oficiais” de 13.12.2010